

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rudy Osmar Auler nasceu em Taquara, no Rio Grande do Sul, mas seu desejo era mesmo viver em Porto Alegre. Aficionado pela carreira militar, veio para a Capital aos 16 anos, em busca de uma nova oportunidade de vida e para realizar seu sonho de ingresso no Exército Brasileiro. Assim como pensou fez.

Sua carreira foi marcada pelo esforço e pelo denodo, sempre aplicados à realização do que considerava seu dever: participar da construção de uma vida melhor para si, sua família, seus colegas e seus companheiros.

Era casado com Rosa de Oliveira Auler, com que teve dois filhos: Nara Beatriz Auler e Rudy Osmar Auler Júnior, este já falecido.

Ao longo da carreira, fez curso superior de Educação Física e evoluiu na hierarquia militar. Sempre ligado aos esportes, foi árbitro de futebol de destaque.

Líder entre seus colegas, Rudy foi presidente do Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana, de grande prestígio classista e social, no período de junho de 1972 a agosto de 1976, tempo em que comandou inúmeras realizações para aquela prestigiosa entidade. Foi também professor de Educação Física nos Colégios Santo Antônio e São João e também o idealizador e implementador das colônias de férias para estudantes indígenas.

Por tudo isso, e para que sua memória se perenize na história de Porto Alegre, a que tanto serviu, proponho, então, leve seu nome um logradouro da Capital, contando com a integral aprovação de meus pares.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2012.

VEREADOR JOSÉ ISMAEL HEINEN

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Rudy Osmar Auler o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco, localizado no Bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Rudy Osmar Auler o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar n° 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Presidente do Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.